



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
4	57

EMENDA ADITIVA
Nº 9

AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Acrescente-se a alínea "d" ao inciso III, do art. 5º do projeto de lei nº 19/2025.

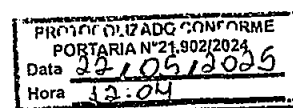
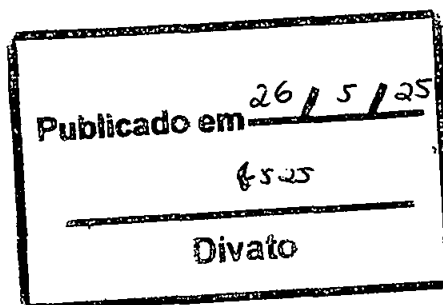
"d) ressarcir, em caso de acidente, os custos relacionados ao transporte até o serviço de urgência e à assistência à saúde em nível ambulatorial ou hospitalar, mediante solicitação de motociclista, passageiro ou representante legal dessas pessoas."

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

BRUNO ABREU
GOMES:06215
011665

Assinado de forma
digital por BRUNO
ABREU
GOMES:06215011665
Dados: 2025.05.22
12:03:20 -03'00'

Vereador Dr. Bruno Pedralva



SIL 3293